



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 821/2017

SÚMULA: Dispõe do Prolongamento da Rua Gabriel Pereira dos Santos até a Rua Leovaldo Bento de Amorim do perímetro urbano do Município de Esperança Nova, na forma mencionada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

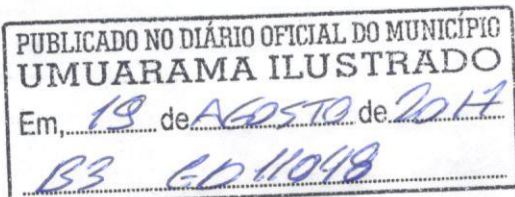
LEI

Art. 1º – Fica atribuído o Prolongamento da Rua Gabriel Pereira dos Santos no trecho de **105,00** metros de comprimento entre a Rua Floresval Paganini Nogueira e a Rua Leovaldo Bento de Amorim com área total de **2.100,00** m² localizada no Município de Esperança Nova.

Art. 2º. – Fica o mencionado trecho com 105,00 metros de comprimento, entre a Rua Floresval Paganini Nogueira e a Rua Leovaldo Bento de Amorim com área total de **2.100,00** m² localizada no Município de Esperança Nova. Com as seguintes limitações e confrontações: "Ao norte, com a Rua Floresval Paganini Nogueira, medindo 105,00 metros; Ao Sul, com a Rua Leovaldo Bento de Amorim, medindo 105,00 metros; Ao Leste com a quadra nº 30, medindo 20,00 metros; Ao Oeste com a quadra nº 31 medindo 20,00 metros". (todos os rumos referem-se ao norte verdadeiro).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.




VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal